



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0000442/2013
Data: 13/03/2013 Horário: 00:21
Legislativo - PAR 19/2013

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 013/13, recebido nesta Casa de Leis em 11/03/13, e registrado sob o nº 029/13, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera os dispositivos legais constantes do Projeto Crescer, criado pela Lei Municipal 3.587/12, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sendo a propositura de iniciativa privativa do Prefeito.

Este Relator constatou vários erros de digitação, devendo ser abolidos e substituídos por emendas: emenda substitutiva ao art. 1º, “ O art. 5º”, para “O art. 1º”; por emenda supressiva, ao art. 4º, abolindo-se os termos “inciso VI”; por emenda supressiva, ao art. 6º, abolindo-se os termos “inciso VI”; por emenda supressiva, ao art. 7º, abolindo-se os termos “inciso VI”; ao artigo 10, o termo art. 12º, passando a ser art. 12; e também por emenda substitutiva, passando o art. 10 “in fine”, que foi reproduzido, para “art. 11”, que serão corrigidos na elaboração da Redação Final.

Assim, com as respectivas emendas,
exaro parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 12 de março de 2.013.

Igor Fiorentino
Vereador

Vereador: Igor Fiorentino
Relator Especial

